



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/92

Ementa: Referenda o termo aditivo ao Convênio celebrado em 21.12.89, entre a EMATER - PARANÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA.

A Câmara Municipal de Ivaipora, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente promulgo o presente

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica referendado o termo aditivo ao convênio celebrado em 21.12.89, entre a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER=PARANÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA, que contribuirá no exercício de 1992, com a importância de Cr\$ 6.052.359,00 pagável em três parcelas, com saldo devedor corrigido mensalmente de acordo com a variação do IGP, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base o seu valor de janeiro de 1992.

Art. 2º - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso ou procuração para desconto direto na conta do ICMS.

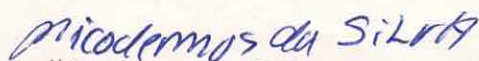
Art. 3º - O termo aditivo ora referendado passa a integrar este Decreto Legislativo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - O presente Decreto Legislativo será afixado nesta Câmara no lugar do costume e publicado no órgão oficial do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaipora, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e dois.


Jorge Kawano
Presidente


Nicodemos da Silva
1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamentos

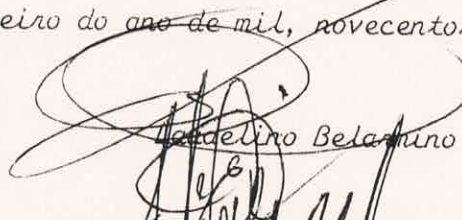
Projeto de Decreto Legislativo nº 30/92

Ementa: Referenda o termo aditivo ao convênio celebrado em 21.12.89, entre a EMATER-PARANÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA.

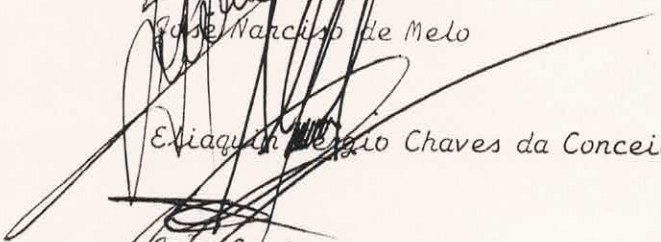
PARECER:

As Comissões em epígrafe, agindo em conjunto examinaram o presente Projeto de Decreto Legislativo e constataram ser o mesmo lógico, constitucional e redigido em língua portuguesa dentro das regras e normas gramaticais e tem como consequência a continuidade do programa constante do convênio a que se refere e em se tratando de programação já aprovada anteriormente, emitem parecer - opinando pela sua aprovação.

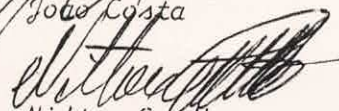
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaipora, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e dois.

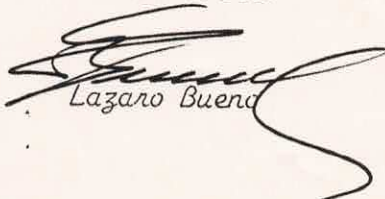

Madelino Belarmino Leao


Jose Narciso de Melo


Eliquin Bezerra Chaves da Conceição


João Costa


Nilton Coelho


Lazaro Bueno